



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS
DIREITOS DIFUSOS**

RESOLUÇÃO Nº15, de 10 de abril de 2006.

Altera os itens 8.3.1.1, 8.3.1.2 e 8.1.1.3 do item 8 - Disposições Gerais e Transitórias da Resolução CEG/FDID nº 10, de 18 de maio de 2005, o item b - Contrapartida e o item 6 -Cronograma de Desembolso do Anexo II, do Manual Básico para Apresentação de Projetos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - CEG/FDID, nos termos do art. 14 de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº27.729, de 14 de março de 2005, e considerando o que foi deliberado na reunião do Colegiado do dia 10 de abril de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- Alterar os subitens 8.3.1.1, 8.3.1.2 e 8.1.1.3 do item 8 - Disposições Gerais e Transitórias da Resolução nº 10, de 18 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“8 . DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.3.1 - Nos casos dos Municípios:

8.3.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe três do Índice de Desenvolvimento Municipal -IDM, conforme regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.3.1.2 - 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe dois do Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM, conforme Regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.3.1.3 - 15% (quinze por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe um do Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM, conforme regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 2º - O item b - Contrapartida - do Manual Básico para Apresentação de Projetos passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRAPARTIDA

a)

b) para Municípios:

. 5% (cinco por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe três do Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM, conforme regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

. 7,5 (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da transferência para os municípios situados na classe dois do Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM, conforme regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentária;

. 15% (quinze por cento) do valor total da transferência para os municípios situados na classe um do IDM, conforme regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 3º - O item 6 - Cronograma de Desembolso do Anexo II, do Manual Básico para Apresentação de Projetos passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE**

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL LIMA SOARES FILHO
Presidente do Conselho